



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2757, de 08 de Julho de 2025

DISPÕE SOBRE: Concede Benefício Assistencial aos Servidores Público Aposentados e Pensionistas do Município de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a título assistencial, o benefício de cesta básica aos servidores públicos aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista-SP.

Art. 2º O benefício será fornecido por meio de estudo e Laudo da Secretaria de Assistência Social, em parceria técnica com o Departamento de Recursos Humanos, no modo que melhor convenha ao interesse da Administração, atendendo o princípio da economicidade.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

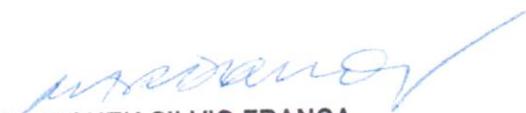
Art. 4º Esta lei será regulamentada através de Decreto, no que for necessário.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº.2521, de 23 de Maio de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 08 de Julho de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.